



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

PARECER TÉCNICO Nº 02/2019

EMENTA: Quem é o profissional de enfermagem responsável por solicitar insumos e imunobiológicos nas Unidades Básicas de Saúde - UBS?

• DO FATO

Solicitação de parecer técnico relativo a qual profissional de enfermagem é responsável por solicitar insumos e imunobiológicos nas Unidades Básicas de Saúde – UBS.

• DA FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE

Considerando que na Resolução COFEN nº 564/2017:

A Enfermagem é comprometida com a produção e gestão do cuidado prestado nos diferentes contextos socioambientais e culturais em resposta às necessidades da pessoa, família e coletividade.

O profissional de Enfermagem atua com autonomia e em consonância com os preceitos éticos e legais, técnico-científico e teórico filosófico; exerce suas atividades com competência para promoção do ser humano na sua integralidade, de acordo com os Princípios da Ética e da Bioética, e participa como integrante da equipe de Enfermagem e de saúde na defesa das Políticas Públicas, com ênfase nas políticas de saúde que garantam a universalidade de acesso, integralidade da assistência, resolutividade, preservação da autonomia das pessoas, participação da comunidade, hierarquização e descentralização político-administrativa dos serviços de saúde.

O cuidado da Enfermagem se fundamenta no conhecimento próprio da profissão e nas ciências humanas, sociais e aplicadas e é executado pelos profissionais na prática social e cotidiana de assistir, gerenciar, ensinar, educar e pesquisar.

O Programa Nacional de Imunização (PNI) organiza toda a política nacional de vacinação da população brasileira e tem como missão o controle, a erradicação e a eliminação de doenças imunopreveníveis (BRASIL, 2014). Os profissionais de enfermagem são os mais



envolvidos nesta área, uma vez que exercem atividades administrativas e assistenciais (OLIVEIRA; CAVEIÃO; CROSEWSKI, 2014). Além disso, são responsáveis pelas ações de imunização em todas as suas etapas (BRASIL, 2014).

O PNI conta com vários Sistemas de Informação, que permitem acompanhar, analisar e avaliar as Redes de Frio de todo o país, desde o estoque, distribuição, doses aplicadas, como também as perdas de imunobiológicos, sejam elas perdas técnicas ou perdas físicas, o que garante realizar um diagnóstico para organização e planejamentos de distribuições futuras (BRASIL, 2014).

Dentre eles, destaca-se o Sistema de Informação de Insumos Estratégicos (SIES), o qual é matéria de tal parecer. Por meio deste sistema a equipe de enfermagem gerencia o estoque e a distribuição dos imunobiológicos em âmbito federal, estadual, regional e municipal até a sala de vacina (BRASIL, 2014).

O gerenciamento de materiais faz parte das atribuições do enfermeiro, tanto por sua atuação na coordenação das unidades assistenciais, responsável pelas ações de previsão, provisão e controle de recursos utilizados pela equipe, bem como na qualidade de prestador de cuidados diretos ao paciente e consumidor intermediário dos materiais. Haja vista, que sua prática assistencial lhe permitiu acumular conhecimento técnico e prático acerca dos insumos, possibilitando o julgamento quanto à funcionalidade, à qualidade e à imprescindibilidade dos itens aplicados no cuidado em saúde (HAUSMANN; PEDUZZI, 2009; CHAVES; CAMELO; LAUS, 2011).

A graduação capacita o enfermeiro para o desempenho de atividades administrativas, e que aliada ao conhecimento proveniente das atividades assistenciais, lhe permite atuar em favor da otimização dos recursos disponíveis, avaliar e ponderar pela escolha de materiais que atendam às necessidades de pacientes e profissionais, e que proporcionem segurança ao cuidado. Percebe-se que, para o desempenho da função, o enfermeiro do GM apropria-se de outros conhecimentos, como as normativas de regulação sanitária de produtos e serviços e da legislação que respaldam os processos licitatórios nos hospitais públicos, favorecendo a interdisciplinaridade e enriquecendo sua prática (BOGO; BERNARDINO; CASTILHO; CRUZ, 2015).

Considerando a Lei nº 7.498/86 que regulamenta o exercício do profissional de enfermagem:

Art.11: O Enfermeiro exerce todas as atividades de enfermagem;



Cabendo-lhe:

I – privativamente:

- a) direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública e privada, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem;
- b) organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços;
- c) planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem;

...

Art. 12 – O Técnico de Enfermagem exerce atividade de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de Enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de Enfermagem, cabendo-lhe especialmente:

§ 1º Participar da programação da assistência de Enfermagem; § 2º Executar ações assistenciais de Enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro, observado o disposto no Parágrafo único do Art. 11 desta Lei; § 3º Participar da orientação e supervisão do trabalho de Enfermagem em grau auxiliar; § 4º Participar da equipe de saúde.

Art. 13 – O Auxiliar de Enfermagem exerce atividades de nível médio, de natureza repetitiva, envolvendo serviços auxiliares de Enfermagem sob supervisão, bem como a participação em nível de execução simples, em processos de tratamento, cabendo-lhe especialmente: § 1º Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; § 2º Executar ações de tratamento simples; § 3º Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente; § 4º Participar da equipe de saúde.

Art. 15 – As atividades referidas nos arts. 12 e 13 desta Lei, quando exercidas em instituições de saúde, públicas e privadas, e em programas de saúde, somente podem ser desempenhadas sob orientação e supervisão de Enfermeiro.

A Política Nacional de Atenção Básica, estabelecida em 2017, caracteriza a atenção básica como “o conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária”. A Estratégia de Saúde da Família (ESF), implementada a partir de 1994, “é a estratégia



prioritária de atenção à saúde e visa à reorganização da Atenção Básica no país, de acordo com os preceitos do SUS. É considerada como estratégia de expansão, qualificação e consolidação da Atenção Básica, por favorecer uma reorientação do processo de trabalho com maior potencial de ampliar a resolutividade e impactar na situação de saúde das pessoas e coletividades, além de propiciar uma importante relação custo efetividade” (BRASIL, 2017).

No contexto da vacinação, a equipe da ESF realiza a verificação da caderneta e a situação vacinal e encaminha a população à unidade de saúde para iniciar ou completar o esquema vacinal, conforme os calendários de vacinação. É fundamental que haja integração entre a equipe da sala de vacinação e as demais equipes de saúde, no sentido de evitar as oportunidades perdidas de vacinação, que se caracterizam pelo fato de o indivíduo ser atendido em outros setores da unidade de saúde sem que seja verificada sua situação vacinal ou haja encaminhamento à sala de vacinação (BRASIL, 2014).

A Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, a qual “Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)”, traz em seu texto que cabe ao:

4.2.1 - Enfermeiro:

...

VII - Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS;

...

4.2.2 - Técnico e/ou Auxiliar de Enfermagem:

...

II - Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação;

...

Segundo o Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação do Ministério da Saúde (BRASIL, 2014):

“As atividades da sala de vacinação são desenvolvidas pela equipe de enfermagem treinada e capacitada para os procedimentos de manuseio, conservação, preparo e administração, registro e descarte dos resíduos resultantes das ações de vacinação. A equipe de vacinação é formada pelo enfermeiro e pelo técnico ou auxiliar de



enfermagem, A equipe de vacinação participa ainda da compreensão da situação epidemiológica da área de abrangência na qual o serviço de vacinação está inserido, para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática, quando necessário. O enfermeiro é responsável pela supervisão ou pelo monitoramento do trabalho desenvolvido na sala de vacinação e pelo processo de educação permanente da equipe. São funções da equipe responsável pelo trabalho na sala de vacinação: • planejar as atividades de vacinação, monitorar e avaliar o trabalho desenvolvido de forma integrada ao conjunto das demais ações da unidade de saúde; • prover, periodicamente, as necessidades de material e de imunobiológicos; • manter as condições preconizadas de conservação dos imunobiológicos; • utilizar os equipamentos de forma a preservá-los em condições de funcionamento; • dar destino adequado aos resíduos da sala de vacinação ...; • atender e orientar os usuários com responsabilidade e respeito; • registrar todos os dados referentes às atividades de vacinação nos impressos adequados para a manutenção, o histórico vacinal do indivíduo e a alimentação dos sistemas de informação do PNI ...; • manter o arquivo da sala de vacinação em ordem ...; • promover a organização e monitorar a limpeza da sala de vacinação”

“Ao final das atividades do mês, a equipe de vacinação (supervisionada pelo enfermeiro) deve adotar os seguintes procedimentos: • Consolidar as doses registradas no boletim diário, transferindo os dados para o boletim mensal de doses aplicadas,..., relativo ao registro das atividades e aos arquivos da sala de vacinação. • Avaliar e calcular o percentual de utilização e perda (física e técnica) de imunobiológicos. • Monitorar as atividades de vacinação (taxa de abandono, cobertura vacinal, eventos adversos, inconsistência e/ou erros de registros no sistema, entre outras atividades). • Revisar o arquivo com informação individual de vacinados para estabelecer ações de busca ativa de faltosos.”

A Portaria nº 77, de 14 de fevereiro de 2017, que “Estabelece a Política de Atenção Primária à Saúde do Distrito Federal”, traz no Capítulo III:

DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Seção VIII

Da Vacinação



...

Parágrafo único. Todos os profissionais de enfermagem da UBS têm competência e deverão ter capacitação em imunização, e atuarão na sala de vacina conforme programação estabelecida pela GSAP.

A Portaria nº 78, de 14 de fevereiro de 2017, a qual regulamenta o art. 51 da Portaria nº 77, de 2017, para disciplinar o processo de conversão da Atenção Primária à Saúde do Distrito Federal ao modelo da Estratégia Saúde da Família traz no seu Art. 9º que “todos os enfermeiros das equipes deverão ter, no mínimo, capacitação em vacinação... sendo de sua responsabilidade a capacitação em serviço nessa área e em outras de competência dos profissionais de nível médio, ...”.

No Procedimento Operacional Padrão: Rotina de Atividades da Sala de Vacinação da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, traz as atribuições da equipe de enfermagem de sala de vacina, onde cabe ao enfermeiro “Acompanhar e supervisionar o trabalho desenvolvido na sala de vacina”; e ao técnico/auxiliar de enfermagem “Registrar todos os dados referentes às atividades de vacinação nos impressos adequados para a manutenção, o histórico vacinal do indivíduo e a alimentação dos sistemas de informação do Programa Nacional de Imunização (PNI)”.

A Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 197, de 26 de dezembro de 2017 (publicada no DOU nº 248, de 28 de dezembro de 2017), a qual Dispõe sobre os requisitos mínimos para o funcionamento dos serviços de vacinação humana, traz no seu Art. 9º que os profissionais envolvidos nos processos de vacinação devem ser periodicamente capacitados pelo serviço nos seguintes temas relacionados à vacina:

- I- conceitos básicos de vacinação;
- II- conservação, armazenamento e transporte;
- III- preparo e administração segura;
- IV- gerenciamento de resíduos;
- V- registros relacionados à vacinação;
- VI- processo para investigação e notificação de eventos adversos pós-vacinação e erros de vacinação;
- VII- calendário Nacional de Vacinação do SUS vigente;
- VIII- a higienização das mãos; e
- IX- conduta a ser adotada frente às possíveis intercorrências relacionadas à vacinação.



Parágrafo único. As capacitações devem ser registradas contendo data, horário, carga horária, conteúdo ministrado, nome e a formação ou capacitação profissional do instrutor e dos profissionais envolvidos nos processos de vacinação.

- **Conclusão:**

Conclui-se que compete ao enfermeiro o gerenciamento de materiais. Nas UBS, mas especificadamente, nas salas de vacinação compete ao enfermeiro as ações de previsão, provisão e controle de recursos utilizados, cabendo ao técnico de enfermagem acompanhar o trabalho de Enfermagem em grau auxiliar e ao técnico/auxiliar de enfermagem participar em nível de execução simples.

Diante do exposto, recomenda-se que a solicitação de insumos e imunobiológicos para a sala de vacinação deverá ser realizada pelo enfermeiro ou pelo técnico/auxiliar de enfermagem sob a supervisão do enfermeiro. Por fim, orienta-se a capacitação periódica em imunização das equipes de enfermagem das UBS conforme RDC Nº 197, de 26 de dezembro de 2017 e detalhamento do Procedimento Operacional Padrão – POP, com a finalidade de organização do processo de trabalho e para respaldo das atividades desenvolvidas.

É o parecer.

Brasília, 13 de março de 2018.

Relatora: Luciana Melo de Moura

COREN-DF 87305-ENF

Membro da Câmara Técnica de Assistência do COREN-DF

Aprovado em 13 de março de 2019 na Reunião da Câmara Técnica de Assistência ao COREN-DF.

Homologado em 28 de março de 2019 na 515^a Reunião Ordinária de Plenária (ROP) do COREN-DF.



REFERÊNCIAS

BOGO, P. C.; BERNARDINO, E.; CASTILHO, V.; CRUZ, E. D. A. O enfermeiro no gerenciamento de materiais em hospitais de ensino. *Revista da Escola de Enfermagem da USP*, v. 49, n. 4, p. 632-639, 2015. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/reeusp/article/view/103396/101868>>.

BRASIL. Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987. Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. **Dispõe sobre o exercício da enfermagem, e dá outras providências.** Disponível em <www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/D94406.htm>.

BRASIL. Conselho Federal de Enfermagem. Resolução nº 564, de 06 de dezembro de 2017. **Aprova o novo Código de Ética da Enfermagem brasileira.** Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. **Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).** Disponível em <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 197, de 26 de dezembro de 2017. Dispõe sobre os requisitos mínimos para o funcionamento dos serviços de vacinação humana. Publicada no DOU nº 248, de 28 de dezembro de 2017.

BRASÍLIA. Portaria nº 77, de 14 de fevereiro de 2017. **Estabelece a Política de Atenção**



Primária à Saúde do Distrito Federal. Publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 33, quarta-feira, 15 de fevereiro de 2017.

BRASÍLIA. Portaria nº 78, de 14 de fevereiro de 2017. **Regulamenta o art. 51 da Portaria nº 77, de 2017, para disciplinar o processo de conversão da Atenção Primária à Saúde do Distrito Federal ao modelo da Estratégia Saúde da Família.** Publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 33, quarta-feira, 15 de fevereiro de 2017.

BRASÍLIA. Protocolo de Atenção à Saúde. Guia de enfermagem da atenção primária à saúde. Gerência de Normatização de Serviços de Atenção Primária. GENS/DIRORGS/COAPS/SAIS/SES-DF e DIENF/CORIS/SAIS/SES-DF. Portaria SES-DF Nº 161 de 21 de fevereiro de 2018. Publicada no DODF Nº 37, de 23 de fevereiro de 2018. Disponível: <http://www.saude.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/04/ENFERMAGEM-2-Protocolo_Final_Parte_2.pdf>.

CHAVES, L. D. P.; CAMELO, S. H. H.; LAUS, A. M. Mobilizing competences for nursing care management. Revista Eletrônica de Enfermagem [Internet], v. 13, n. 4, p. 594-6, 2011. Disponível em: <<http://www.fen.ufg.br/revista/v13/n4/pdf/v13n4a01-en.pdf12>>.

HAUSMANN, M.; PEDUZZI, M. Articulação entre as dimensões gerencial e assistencial do processo de trabalho do enfermeiro. Texto e Contexto de Enfermagem, v. 18, n. 2, p. 258-65, 2009.

OLIVEIRA, V. C.; CAVEIÃO, C.; CROSEWSKI, F. Gerenciamento de enfermagem no controle de perdas evitáveis de imunobiológicos. Cogitare Enferm. 2014 Out/Dez; 19(4):679-86.